



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Solicita-se a locação de imóvel residencial, através de processo licitatório para custear despesas com aluguel da moradia de Policial Militar, conforme Lei Municipal nº 367/2007, 616/2013 e 707/15.

Coronel Pilar/RS, 19 de abril de 2023.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a documentação do procedimento administrativo, tem-se que realmente a situação caracteriza um caso de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no Art. 24, X, da Lei 8.666/93, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

De outro lado, é de suma importância a presença de Policiais Militares no Município assim justifica o custeio para suprir as despesas com o aluguel residencial para o Policial Militar Jonas José da Silva, designado pela Brigada Militar para atuação no Município.

Pelo exposto, fica justificada a "Dispensa de Licitação" para a locação do referido imóvel.

Coronel Pilar/RS, 19 de abril de 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA:
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, LUCIANO CONTINI,

Versa o presente processo sobre contrato de locação de bem imóvel residencial entre Município e Locador.

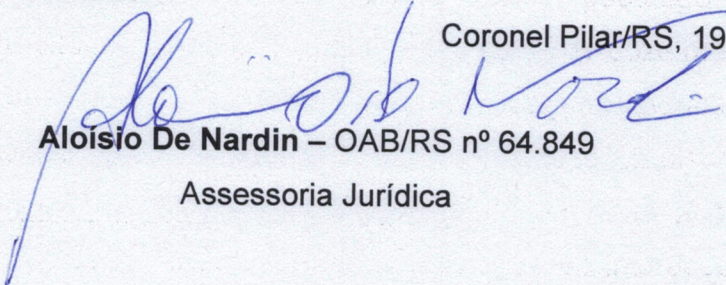
O imóvel pertence a Odete Rebellatto Villa, e o valor pactuado é de R\$ 858,00 (Oitocentos e cinquenta e oito reais) mensais, pelo período total de doze meses.

O processo está devidamente instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório. Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a previsão das Leis Municipais n.º 367/2007, 616/2013 e 707/15, sendo a locação de interesse deste Município para a manutenção de policiais militares residindo em Coronel Pilar, o que aumenta a percepção de segurança dos munícipes.

É sabido que o Município possui reduzida área urbana e muito menos oferta de imóveis para locação, não havendo outra condição senão a locação desta que foi ofertada, mas, analisando as cópias da matrícula do imóvel objeto do contrato, se verifica que a casa não está averbada, sendo necessário que sejam incluídas no processo fotografias no imóvel para que sejam evitados questionamentos futuros.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 19 de abril de 2023.


Aloísio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no processo nº 013/2023 e ratifico a dispensa de licitação para a locação do imóvel de **ODETE REBELLATTO VILLA**, objetivando a instalação da residência do Policial Militar. O valor mensal de **R\$ 858,00 (Oitocentos e cinquenta e oito reais)**, para locação de imóvel solicitada no período de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Coronel Pilar/RS, 20 de abril de 2023.

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal